



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 403/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.

SEI Nº 25.0.000100871-7

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, bairro São Raimundo, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e, de outro, a empresa **SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 1002260 (Teresina - PI), estabelecida na Avenida Dom Severino, nº 679, Bairro: Fátima, CEP: 64049-370 - TERESINA/PI, Telefone para contato: (86) 2107-7171, site/e-mail: servfaz@servfaz.com.br / servfazlicitacoes01@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 64/2024 (Processo SEI nº 24.0.000089209-9), com fundamento no artigo 135 c/c o artigo 25, §8º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 93/2025, nos termos do artigo 135 c/c o artigo 25, §8º, inciso II da Lei nº 14.133/21 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO** do referido contrato.

1.2. O presente aditivo também objetiva a **REVISÃO** para reestabelecer o equilíbrio econômico - financeiro com a inclusão adicional de insalubridade em grau médio (20% (vinte por cento)), conforme determinado pela Decisão (Presidência) Nº 1132/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (7056470) nos autos relacionados 25.0.000059747-6, nos termos do artigo 124, II, "d" c/c artigo 7º, inciso XXIII da Constituição Federal de 1988 e com art. 192 da CLT, além da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, item 12.24.1 do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão de obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025**, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego nº PI000053/2025.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica inserido no planilha de custos o adicional de insalubridade em grau médio (20% (vinte por cento)).

2.3. O valor unitário do posto de AUXILIAR BUCAL, após repactuação e revisado, será de **R\$ 4.617,31 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos)**, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços Retificada (7432929);

2.4. O valor mensal máximo do Contrato nº 93/2025 para 1 (um) posto será de **R\$ 4.617,31 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos)**, e valor anual de R\$ 55.407,72 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos).

2.5. Separando por grau de jurisdição, o Contrato nº 93/2025 chegou nos seguintes valores:

POSTO DE SERVIÇO	GRAU	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO COM REPACTUAÇÃO PELA CCT 2025 + REVISÃO ADD. DE INSALUBRIDADE (valor atual + acréscimo)	VALOR MENSAL (valor atual + acréscimo)	VALOR ANUAL (valor atual + acréscimo)
Auxiliar Bucal	1º Grau	0	R\$ 4.617,31 (R\$ 3.789,11 + R\$ 828,20)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2º Grau	1		R\$ 4.617,31 (R\$ 3.789,11 + R\$ 828,20)	R\$ 55.407,72 (R\$ 45.469,32 + R\$ 9.938,40)
TOTAL		1		R\$ 4.617,31 (R\$ 3.789,11 + R\$ 828,20)	R\$ 55.407,72 (R\$ 45.469,32 + R\$ 9.938,40)

2.6. Os **efeitos financeiros** decorrentes do **acréscimo** vigorarão a partir da data-base da categoria definido pela CCT 2025, qual seja, **01/01/2025** (mas considerando ainda o início da vigência contratual, que se deu em **08/04/2025**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação / revisão do contrato, é de **R\$ 29.842,81 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, **inteiramente pro 2º Grau**, da seguinte forma:

3.1.1. **R\$ 7.260,55 (sete mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)** para o período de **08/04/2025 a 31/12/2025**;

3.1.2. **R\$ 9.938,40 (nove mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)** para o período de **01/01/2026 a 31/12/2026**;

3.1.3. **R\$ 9.938,40 (nove mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)** para o período de **01/01/2027 a 31/12/2027**; e

3.1.4. **R\$ 2.705,45 (dois mil setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** para o período de **01/01/2028 a 08/04/2028**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os ajustes dos recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária: 04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Ação Orçamentária: 6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Natureza: 339037 - Locação de Mão de Obra
Fonte: 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Plano Orçamentário: 000163 - 2º Grau de Jurisdição

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão (Presidência) Nº 2230/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (7473984), e encontra amparo legal no artigo 135 c/c o artigo 25, §8º, inciso II da Lei nº 14.133/21 e na Subseção VI, da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego nº PI000053/2025.

5.2. O presente aditivo também se fundamenta na Decisão (Presidência) Nº 1132/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (7056470) nos autos relacionados 25.0.000059747-6 e encontra amparo legal no artigo 124, II, "d" c/c artigo 7º, inciso XXIII da Constituição Federal de 1988 e por fim art. 192 da CLT.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis à assinatura desde instrumento, conforme o disposto no artigo 96 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL do Contrato nº 93/2025, **garantia atualizada, ajustada à nova situação**, no mesmo percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado, e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 c/c art. 174, §2º, inciso V, bem como do seu extrato no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

SERVFAZ Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 06/11/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 07/11/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7500902** e o código CRC **36EC80CE**.
